

af JP

Contrato N.º 23/DAG/2023

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

INTRODUÇÃO

Como resulta expressamente do disposto na alínea f) do nº 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições em matéria de tempos livres e desporto, sendo competência dos seus órgãos, entre outros, *“apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”*, como decorre também expressamente da alínea u) do nº 1 do artigo 33º da já referida Lei.

Sabe-se que o Desporto tem vindo a adquirir uma crescente relevância na sociedade, com um evidente reflexo na vida das pessoas e no funcionamento das organizações desportivas. Aquilo que era a prática de alguns, transformou-se numa atividade generalizada, que abrange vários grupos etários, desde os mais novos até aos mais idosos. O Desporto é hoje, também, uma atividade claramente inclusiva, onde a população com necessidades de saúde especiais encontra o seu espaço de integração e muitas vezes de superação.

Neste sentido, as associações desportivas têm vindo a adaptar-se a esta nova realidade, procurando dar resposta a um desporto plural, onde a prática federada, competitiva, coexiste com a prática de lazer, de saúde e de fruição de vida. Por outro lado, há também a necessidade de serem asseguradas infraestruturas desportivas de qualidade, que respondam aos anseios das populações e que se tornem, assim, a base de uma prática desportiva de qualidade.

Assim, e tendo presente que o direito à cultura física e ao desporto tem, inclusive, consagração constitucional, pretende o Município de Esposende, através da sua Câmara Municipal, promover, estimular e apoiar essa prática, conjuntamente com as associações desportivas, as escolas e por iniciativa própria.



Atendendo ao disposto na Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, denominada como “Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto”, concretamente no seu Capítulo V, artigos 46º e 47º, diploma que foi regulamentado em matéria de contratos programa de desenvolvimento desportivo pelo Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 41/2019, de 26 de março, e neste atendendo ao disposto no seu artigo 2º, sempre que se pretendam dar apoios financeiros, materiais ou logísticos a clubes e associações desportivas, torna-se necessária a celebração de um contrato programa de desenvolvimento desportivo.

Assim:

II JUSTIFICAÇÃO

O **Hóquei Clube de Fão** leva a efeito, de acordo com o seu objeto social, mais uma época desportiva, concretamente, a época de 2022/2023.

Atendendo ao facto de o **Hóquei Clube de Fão**, tal como acima indicado, contribuir para o desenvolvimento e promoção desportiva, sobretudo nos escalões de formação e, dessa forma, contribuir para a integração social e a formação cívica dos atletas que praticam essas atividades, justifica-se o apoio por parte da Câmara Municipal de Esposende.

III ARTICULADO

Neste sentido, considerando, quer as atribuições do município já supra elencadas, bem como as competências da Câmara Municipal previstas na alínea f) do nº 2 do artigo 23º e alínea u) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro já referida, designadamente relativas ao apoio a atividades de interesse municipal, a entidades e organismos legalmente existentes com vista à prossecução de obras de interesse municipal e à participação pelos meios adequados no apoio a atividades também de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra,



bem como tendo presente o disposto na Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro e no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 41/2019, de 26 de março, celebra-se

Entre:

PRIMEIRO:

Município de Esposende, pessoa coletiva de direito público n.º 506 617 599, aqui representado por **António Benjamim da Costa Pereira**, casado, natural da freguesia de Forjães, deste concelho, com morada profissional na Praça do Município, no concelho e na cidade de Esposende, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Esposende, com poderes legais para representação neste ato nos termos do disposto na alínea a) do nº 1 do art.º 35º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a seguir designado por primeiro outorgante;

E,

SEGUNDO:

Hóquei Clube de Fão, contribuinte fiscal nº 504619535, com sede Rua Xico Glória 4740-000 Fão, aqui representado por **Rui Miguel Sena da Costa Branco** e por **João Pedro Carreira Pereira**, com domicílio profissional na sede do representado, que outorgam nas qualidades de Presidente e Vice-presidente da Direção, com poderes para representação neste ato nos termos dos estatutos em vigor, a seguir designado como segundo outorgante.

Se vai celebrar o presente Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª
(Objeto)

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo tem por objeto o apoio do primeiro outorgante ao programa desportivo promovido pelo segundo outorgante, para a época desportiva 2022/2023, enquadrado através das seguintes Medidas:

1. **Apoio à prática desportiva regular federada;**
2. **Apoio à prática desportiva regular não federada;**



3. Apoio à organização de atividades desportivas e recreativas pontuais;
4. Apoio ao desporto escolar;
5. Apoio a atividades desportivas regulares ou pontuais de inclusão;
6. Apoio no transporte de atletas para quadros competitivos de âmbito nacional ou internacional;
7. Apoio à formação de agentes desportivos;
8. Apoio ao aluguer de instalações desportivas;
9. Apoio à gestão, manutenção e beneficiação de instalações desportivas.

Cláusula 2ª

(Descrição e caracterização das atividades a realizar)

O segundo outorgante compromete-se a, durante a época desportiva 2022/2023, e sem uma ótica ou fim lucrativo, a:

1. **No âmbito do apoio à prática desportiva regular federada:**
 - a) Fomentar a prática desportiva, através de sessões de treino semanais, enquadrados por técnicos qualificados;
 - b) Participar nos quadros competitivos locais, promovidos pelo primeiro outorgante, sempre que estes se realizem nas modalidades e nos escalões promovidos pelo segundo outorgante;
 - c) Participar nos quadros competitivos regionais ou nacionais, promovidos pelas respetivas Associações e Federações Desportivas, sempre que estes se realizem no âmbito da atividade promovida pelo segundo outorgante;
 - d) Apresentar um relatório final, até ao prazo máximo de um mês, após o término da época desportiva a que se refere o Contrato-Programa, no qual deve contemplar: identificação das modalidades, identificação dos escalões por modalidade, número de equipas por escalão e número de atletas por género e por escalão e/ou equipa;
 - e) Apresentar o relatório final de execução financeira, referindo os custos e proveitos.
2. **No âmbito do apoio à prática desportiva regular não federada:**





- a) Implementar o programa desportivo em conformidade com o apresentado na candidatura preenchida na área reservada da associação, em www.desporto.esposende.pt;
- b) Apresentar um relatório final, até ao prazo máximo de um mês, após o término do programa, onde deverá constar descrição da atividade, público-alvo, número final de participantes;
- f) Apresentar o relatório final de execução financeira, referindo os custos e proveitos.

3. No âmbito do apoio à organização de atividades desportivas e recreativas pontuais:

- a) Implementar o programa desportivo em conformidade com o apresentado na candidatura preenchida na área reservada da associação, em www.desporto.esposende.pt;
- b) Apresentar um relatório final, até ao prazo máximo de um mês após o término do evento, onde deverá constar a descrição da atividade, público-alvo, número final de participantes e plano orçamental final;
- g) Apresentar o relatório final de execução financeira, referindo os custos e proveitos.

4. No âmbito do apoio ao Desporto Escolar

- a) Implementar o programa desportivo em conformidade com o apresentado na candidatura preenchida na área reservada da associação, em www.desporto.esposende.pt;
- b) Apresentar um relatório final, até ao prazo máximo de um mês após o término do programa, onde deverá constar descrição da atividade, público-alvo, número final de participantes;
- c) Apresentar o relatório final de execução financeira, referindo os custos e proveitos.

5. No âmbito do apoio a atividades desportivos regulares ou pontuais de inclusão:

- a) Implementar o programa desportivo em conformidade com o apresentado na candidatura preenchida na área reservada da associação, em www.desporto.esposende.pt;
- b) Apresentar um relatório final, até ao prazo máximo de um mês após o término do programa, onde deverá constar descrição da atividade, público-alvo, número final de participantes;
- h) Apresentar o relatório final de execução financeira, referindo os custos e proveitos.

6. Apoio no transporte de atletas para quadros competitivos de âmbito nacional ou internacional:



- a) Realizar o transporte em conformidade com o apresentado na candidatura preenchida na área reservada da associação, em www.desporto.esposende.pt.

7. No âmbito do apoio à Formação de Agentes Desportivos:

- a) Proceder à inscrição de dirigentes e técnicos no Plano de Formação de Agentes Desportivos, promovidos pelo primeiro outorgante, sempre que os temas apresentados, se enquadrem na atividade promovida pelo segundo outorgante.

8. No âmbito do apoio ao aluguer de instalações desportivas:

- a) Utilizar a instalação desportiva em conformidade com a informação apresentada na candidatura preenchida na área reservada da associação, em www.desporto.esposende.pt;
- b) Suportar os custos inerentes à utilização da instalação desportiva, nomeadamente pavilhões desportivos, no âmbito da atividade promovida pelo segundo outorgante.

9. No âmbito do apoio à gestão, manutenção e beneficiação de instalações desportivas:

- a) Disponibilizar as instalações geridas pelo segundo outorgante para a realização de atividades promovidas pelo primeiro outorgante;
- b) Realizar as intervenções, em termos **manutenção e beneficiação, em conformidade com a informação apresentada na candidatura.**

Cláusula 3ª

(Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa)

1. Pretende-se, com este apoio, que o segundo outorgante seja um promotor local de prática desportiva, com elevado impacto na comunidade onde está inserido, contribuindo para o aumento do índice de prática desportiva.
2. Pretende-se também, que, durante a época em causa, mantenha um elevado nível de desenvolvimento, de qualidade e de empenho na realização de programas e eventos desportivos.

Cláusula 4ª

(Previsão de custos e das necessidades de financiamento público)

Tendo por fim a prossecução das atividades a que se reporta a cláusula primeira, o financiamento público destina-se a apoiar o segundo outorgante:

1. **Na prática desportiva regular federada, com a atribuição do valor de 100,00€, por atleta;**
2. **No pagamento dos custos de filiação, de acordo com a modalidade, às respetivas Associações Regionais e Federações Nacionais, enquadra através de um Contrato-Programa com essas entidades.**

O custo referente ao pagamento é subtraído ao valor total a atribuir ao segundo outorgante, sendo o remanescente, se existir, transferido para o segundo outorgante.

Se o valor referente aos custos de filiação for superior ao valor do apoio, o pagamento à respetiva Associação Regional ou Federação Nacional é apenas realizado na exata medida do valor constante na tabela 1 (anexo), cabendo ao segundo outorgante o restante encargo;

3. **No pagamento de 50% do custo dos exames médicos obrigatórios;**
4. **No âmbito da prática desportiva regular não federada, no apoio material e ou financeiro à realização de programas e eventos desportivos direcionados para a população em geral, que incentivem a prática desportiva nas várias faixas etárias, na exata medida do valor constante na tabela 1 (anexo);**
5. **No âmbito da organização de atividades desportivas e recreativas pontuais, no apoio material e ou financeiro à realização de torneios e encontros desportivos de nível local, regional, nacional e/ou internacional, na exata medida do valor constante na tabela 1 (anexo);**
6. **No âmbito do apoio no transporte de atletas para quadros competitivos de âmbito nacional ou internacional, na exata medida do valor constante na tabela 1 (anexo);**
7. **No âmbito do Desporto Escolar, no apoio material e ou financeiro à realização de programas e eventos desportivos direcionados para a população escolar, na exata medida do valor constante na tabela 1 (anexo);**
8. **No âmbito das atividades desportivas regulares ou pontuais de inclusão, no apoio material e ou financeiro à realização de programas e eventos desportivos direcionados para populações**



- com necessidades de saúde especiais, **na exata medida do valor constante na tabela 1 (anexo).**
9. **No âmbito da formação de agentes desportivos**, no apoio à inscrição de dirigentes e técnicos no Plano de Formação Agentes Desportivos, promovido pelo município;
10. **No âmbito do aluguer de instalações desportivas**, no apoio financeiro à utilização de Pavilhões Desportivos por parte das associações desportivas, **na exata medida do valor constante na tabela 1 (anexo);**
11. **No âmbito do apoio à gestão, manutenção e beneficiação de instalações desportivas**, no apoio financeiro a despesas de gestão ou no apoio material à realização de trabalhos de manutenção e beneficiação de instalações desportivas, **na exata medida do valor constante na tabela 1 (anexo).**

Cláusula 5ª

(Prazos de execução do Contrato-Programa)

O Contrato-Programa terá execução durante a época desportiva de 2022/2023.

Cláusula 6ª

(Quadro de competências e repartição de encargos)

- 1 - Pelo presente Contrato-Programa, o primeiro outorgante compromete-se a comparticipar na organização da época desportiva em referência, através dos montantes descritos no quadro 1, em anexo;
- 2 – O segundo outorgante, com vista à prossecução do mesmo objeto, compromete-se a suportar todos os encargos inerentes à normal prossecução da sua atividade desportiva durante a época em referência.

Cláusula 7ª

(Validade)

O presente Contrato-Programa tem como validade exclusiva a época desportiva de 2022/2023.



Cláusula 8.^a
(Revisão do contrato)

Qualquer alteração ou adaptação dos termos ou dos resultados previstos neste contrato, carece de prévio acordo escrito de ambos os outorgantes.

Cláusula 9.^a
(Proteção de Dados Pessoais)

- 1 - As entidades subscritoras do presente Contrato-Programa obrigam-se a preservar a confidencialidade dos dados pessoais a que tenham acesso ou que lhes tenham sido transmitidos no âmbito da execução da presente parceria, bem como a tomar todas as medidas técnicas e organizativas adequadas à sua proteção nos termos previstos no Regulamento Geral de Proteção de Dados, Regulamento 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, cuja execução é assegurada no território nacional pela Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto.
- 2 - A informação e a documentação abrangidas pelo dever de confidencialidade não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer outro uso ou tratamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do presente Contrato-Programa.
- 3 - Exclui-se do dever de confidencialidade a informação e documentação que comprovadamente forem do domínio público ou que, por força de lei, contrato, processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou de outras entidades administrativas, os signatários estejam obrigados a revelar.

Cláusula 10.^a
(Resolução e Denúncia do contrato)

Sempre que, por qualquer circunstância, alguma das partes incumpra com as suas obrigações tal confere à outra o direito de denunciar e resolver o Contrato – Programa, devendo para o efeito notificar, por escrito, a outra parte, sem prejuízo da aplicação de sanções que, em concreto, se venha a apurar serem necessárias aplicar.



Cláusula 11ª

(Caducidade do Contrato – Programa)

O presente Contrato-Programa caduca quando, por falta não imputável às partes, se torne objetivamente impossível realizar o plano de desenvolvimento que constitui o seu objetivo ou ainda se o segundo outorgante cessar a sua atividade ou desvirtuar o fim para o qual o presente contrato é celebrado.

Cláusula 12ª

(Disposições finais)

1. Em tudo o mais, omissis e não especialmente declarado, regularão as disposições legais vigentes, sem prejuízo do eventual acordo, entre os ora outorgantes, dentro dos limites da lei e obedecendo ao princípio da interpretação mais favorável à prossecução das finalidades expressas.

2. Para a resolução de quaisquer questões emergentes da interpretação e, ou execução do presente Contrato-Programa, será competente o Tribunal da Comarca de Braga, com expressa renúncia das partes outorgantes a qualquer outro.

O presente Contrato-Programa é feito em duplicado, sendo um exemplar entregue a cada um dos Outorgantes, ficando cada um com um exemplar, todos valendo como originais.

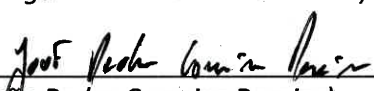
Esposende, 04 de abril de 2023

O Primeiro Outorgante,


(António Benjamim da Costa Pereira)

O Segundo Outorgante


(Rui Miguel Sena da Costa Branco)


(João Pedro Carreira Pereira)



8

ANEXO - TABELA 1

ENTIDADE BENEFICIÁRIA

Hóquei Clube de Fão

Hóquei Clube de Fão	504619535	Rua Xico Glória 4740-000 Fão	Rui Miguel Sena da Costa Branco	1: Prática Desportiva Federada	7 800,00 €	12 300,00 €
				3: Atividades Desportivas e Recreativas Pontuais	1 000,00 €	
				8: Aluguer de Instalações	3 500,00 €	

Anexo 2

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PROGRAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPOSENDE
CLUBES E ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS DO CONCELHO

DISPONÍVEL EM: <https://www.desporto.esposende.pt/areasreservada>

MEDIDA 1: APOIO À PRÁTICA DESPORTIVA REGULAR FEDERADA

Esposende Naturalmente é Desporto

INÍCIO

PERÍODOS DE APOIO

- Apoio à prática desportiva regular federada
- Apoio à prática desportiva regular não federada
- Apoio à organização de atividades desportivas e recreativas pontuais
- Apoio ao desporto escolar
- Apoio a atividades desportivas regulares ou pontuais de inclusão
- Apoio à formação de agentes desportivos
- Apoio a trabalhos de investigação
- Transportes
- Apoio à utilização de instalações desportivas concelhias
- Apoio à gestão, manutenção e beneficiação de instalações desportivas

NOTÍCIAS

AGENDA DESPORTIVA

FATURA DE GÉNERO

PORTAL DO DESPORTO

Área reservada das organizações desportivas de Esposende

CENTRO DE MARCHA

Apoio à prática desportiva regular federada.
Este pedido tem como objetivo apoiar a prática desportiva regular federada, promovida por associações desportivas do concelho.

Escola Desportiva

Modalidade *

Individual ☒ Coletivo ☐

Nome

Telefone

E-mail

Endereço

Identificação por AFIC

Assinatura

€

UPLOAD DE DOCUMENTOS

SELECIONAR

MEDIDA 2: APOIO À PRÁTICA DESPORTIVA REGULAR NÃO FEDERADA

Esposende Naturalmente é Desporto

INÍCIO

PERÍODOS DE APOIO

- Apoio à prática desportiva regular federada
- Apoio à prática desportiva regular não federada
- Apoio à organização de atividades desportivas e recreativas pontuais
- Apoio ao desporto regular
- Apoio a atividades desportivas regulares ou pontuais de inclusão
- Apoio à formação de agentes desportivos
- Apoio a trabalhos de investigação
- Transportes
- Apoio à utilização de instalações desportivas concelhias
- Apoio à gestão, manutenção e beneficiação de instalações desportivas

NOTÍCIAS

AGENDA DESPORTIVA

FATURA DE GÉNERO

PORTAL DO DESPORTO

Área reservada das organizações desportivas de Esposende

CENTRO DE MARCHA

Apoio à prática desportiva regular não federada.
Este pedido tem como objetivo apoiar a prática desportiva regular não federada, promovida por associações desportivas do concelho.

Escola Desportiva

Modalidade *

Responsável

NIF

Identificação

E-mail

Identificação por AFIC

Assinatura

€

UPLOAD DE DOCUMENTOS

SELECIONAR

[Handwritten signature]

MEDIDA 3: APOIO À ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS PONTUAIS

Esposende Naturalmente é Desporto

Área reservada das organizações desportivas de Esposende

CENTRO DE MARCHA

INÍCIO

PEDIDOS DE APOIO

Apoio à prática desportiva regular federada

Apoio à prática desportiva regular não federada

Apoio à organização de atividades desportivas e recreativas pontuais

Apoio ao desporto escolar

Apoio a atividades desportivas regulares ou pontuais de inclusão

Apoio à formação de agentes desportivos

Apoio a trabalhos de investigação

Transportes

Apoio à utilização de instalações desportivas concelhias

Apoio à gestão, manutenção e beneficiação de instalações desportivas

NOTÍCIAS

AGENDA DESPORTIVA

FATURA DE GÉNERO

PORTAL DO DESPORTO

Apoio à organização de atividades desportivas e recreativas pontuais.
Este pedido tem como objetivo apoiar a realização de eventos desportivos pontuais, realizados no âmbito das diversas modalidades: Torneios, Encontros Desportivos, etc.

Epoca Desportiva

Modalidade *

EVENTO DESPORTIVO

QUADRO COMPETITIVO

☒ Com Quadro Competitivo ☐ Sem Quadro Competitivo

Descrição do Evento *

Calendarização* Local* Público Alvo/Equipes Participantes*

MEDIDA 4: APOIO AO DESPORTO ESCOLAR

Esposende Naturalmente é Desporto

Área reservada das organizações desportivas de Esposende

CENTRO DE MARCHA

INÍCIO

PEDIDOS DE APOIO

Apoio à prática desportiva regular federada

Apoio à prática desportiva regular não federada

Apoio à organização de atividades desportivas e recreativas pontuais

Apoio ao desporto escolar

Apoio a atividades desportivas regulares ou pontuais de inclusão

Apoio à formação de agentes desportivos

Apoio a trabalhos de investigação

Transportes

Apoio à utilização de instalações desportivas concelhias

Apoio à gestão, manutenção e beneficiação de instalações desportivas

NOTÍCIAS

AGENDA DESPORTIVA

FATURA DE GÉNERO

PORTAL DO DESPORTO

Apoio ao desporto escolar.
Este pedido tem como objetivo apoiar os projetos de desporto escolar promovidos pelas Escolas do concelho de Esposende.

Ano letivo Modalidade

☒ Individual ☒ Coletiva

1.º ano 2.º ano 3.º ano 4.º ano 5.º ano 6.º ano 7.º ano 8.º ano 9.º ano

Descrição da Atividade

Calendarização Local

Formação de Equipas Formantes

MEDIDA 5: APOIO A ATIVIDADES DESPORTIVAS REGULARES OU PONTUAIS DE INCLUSÃO

[illegible]

MEDIDA 6: APOIO AO TRANSPORTE DE ATLETAS PARA QUADROS COMPETITIVOS DE ÂMBITO NACIONAL OU INTERNACIONAL

[illegible]

R 2 13

MEDIDA 7: APOIO À FORMAÇÃO DE AGENTES DESPORTIVOS

Esposende Naturalmente é Desporto

INÍCIO

PRODUTOS DE APOIO

Apoio à prática desportiva regular federada

Apoio à prática desportiva regular não federada

Apoio à organização de atividades desportivas e recreativas pontuais

Apoio ao desporto escolar

Apoio a atividades desportivas regulares ou pontuais de inclusão

Apoio à formação de agentes desportivos

Apoio a trabalhos de investigação

Transportes

Apoio à utilização de instalações desportivas concelhias

Apoio à gestão, manutenção e beneficiação de instalações desportivas

NOTÍCIAS

AGENDA DESPORTIVA

FAVOR DE GÉNERO

PORTAL DO DESPORTO

Área reservada das organizações desportivas de Esposende

CENTRO DE MARCHA [Menu](#) [Ajuda](#)

Apoio à formação de agentes desportivos.

Este pedido tem como objetivo apoiar a formação de agentes desportivos de clubes que participem no Plano de Formação de Agentes Desportivos promovido pelo município.

Epoca Desportiva

Exemplo: 10290973 ZY7

CANCELAR GRAVAR DADOS

MEDIDA 8: APOIO AO ALUGUER DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS

Esposende Naturalmente é Desporto

INÍCIO

PRODUTOS DE APOIO

Apoio à prática desportiva regular federada

Apoio à prática desportiva regular não federada

Apoio à organização de atividades desportivas e recreativas pontuais

Apoio ao desporto escolar

Apoio a atividades desportivas regulares ou pontuais de inclusão

Apoio à formação de agentes desportivos

Apoio a trabalhos de investigação

Transportes

Apoio à utilização de instalações desportivas concelhias

Apoio à gestão, manutenção e beneficiação de instalações desportivas

NOTÍCIAS

AGENDA DESPORTIVA

FAVOR DE GÉNERO

PORTAL DO DESPORTO

Área reservada das organizações desportivas de Esposende

CENTRO DE MARCHA [Menu](#) [Ajuda](#)

Apoio à utilização de instalações desportivas concelhias.

Este pedido tem como objetivo apoiar as associações desportivas no aluguer de instalações desportivas. Devem submeter o pedido apenas após garantir a utilização junto da entidade gestora da instalação desportiva.

Epoca Desportiva

Modalidade

Associações

SELECIONAR MARCAÇÕES

Ex: João Baptista

Estádio Padre Avelino Peres Filipe - Marinhãs

	Domingo	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado
08							
09							

[Handwritten signatures]

MEDIDA 9: APOIO À GESTÃO, MANUTENTÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS

Esposende Naturalmente é Desporto

INÍCIO

TIPOLOGIA DE APOIO

- Apoio à prática desportiva regular federada
- Apoio à prática desportiva regular não federada
- Apoio à organização de atividades lúdico-recreativas e recreativas pontuais
- Apoio ao desporto escolar
- Apoio a atividades desportivas regulares ou pontuais de indivíduos
- Apoio à formação de agentes desportivos
- Apoio a trabalhos de investigação
- Transportes
- Apoio à utilização de instalações desportivas locais
- Apoio à gestão, manutenção e beneficiação de instalações desportivas

NOTÍCIAS

AGENDA DESPORTIVA

FATURA DE CENSO

PORTAL DO DESPORTO

Área reservada das organizações desportivas de Esposende

CENTRO DE MARCHA [Menu \(deslo\)](#)

Apoio à gestão, manutenção e beneficiação de instalações desportivas.
Este pedido visa apoiar as associações desportivas do concelho em obras de manutenção ou beneficiação de instalações desportivas.

Associação:

Município:

Endereço (opcional):

Endereço (opcional):

UPLOAD DE DOCUMENTOS:

SELECIONAR